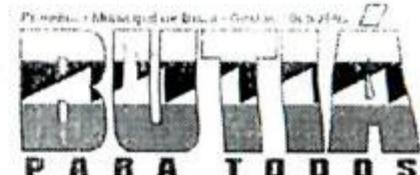




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ



LEI N° 2593/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARATER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 10 (dez) Professores, carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais.

Art. 2º - Os profissionais referidos no Art. 1º, a serem contratados de acordo com a presente Lei, terão vigência até a posse dos novos concursados que ocorrerá impreterivelmente no ano letivo em curso, e deverão estar habilitados para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

Art. 3º - Para as contratações mencionadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

2.040 – FUNDEF – Manut. do Magistério Público Municipal – 60%
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 de março de 2011.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de março de 2011.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração